

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos do artigo 84, 1º e 2º da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica dos Municípios -, sanciona a Lei nº 946/85, de 05 de setembro de 1985, oriunda do Projeto de Lei nº 021/85.

LEI Nº 946/85

- Art. 1º - Ao servidor em exercício ou que venha a ser designado para exercer a função de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastroamento do INCRA fica atribuída uma gratificação mensal correspondente ao Símbolo CAI-I.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1985.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 1985.

ALCIDÉS RAMOS
Prefeito

Registro fls. 129, Lw. 18
Publicação: O Debate
nc 698 pág 7
Edição de 11.09.85
Analdo
Servidor